



CT-PIM
CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

ATO CONVOCATÓRIO 008/2009 – CT-PIM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus – CT-PIM, vem por intermédio deste aviso comunicar aos interessados que realizará, no dia 15 de dezembro de 2009, às 9h30, a Tomada de Preços nº 001/2009, tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos para as construções das Unidades do Parque Tecnológico do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus – CT-PIM, localizado no lote nº 2-D, situado à Rua “A” – Acesso ao Conjunto Nova República, s/nº - Distrito Industrial, em Manaus,AM.

Manaus, 26 de novembro de 2009.

Wesley Alves Pereira
Presidente da Comissão de Licitação
OS 018/09-DG



CT-PIM
CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2009 – CT-PIM
CONDIÇÕES GERAIS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009
Tipo: menor preço global**

A Comissão de Licitação do **CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS - CT-PIM**, nomeada pelo Senhor Diretor Geral, por intermédio da Ordem de Serviço nº 018/09-DG, torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2009, do Tipo técnica e preço, sob o regime de empreitada por menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para a **elaboração dos projetos básicos e executivos, paisagismo e urbanização** de 1(uma) UGE-Unidade de Gestão Estratégica, 1(uma) UDE -Unidade de Desenvolvimento Empresarial em Microsistemas, 1(uma) URI- Unidade de Referência em Inovação em Microsistema ,1(uma) ACC-Área Central Comum, que comporão parte de 1 (um) Parque Tecnológico do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus – CT-PIM, localizado no lote nº 2-D, situado à Rua “A” – Acesso ao Conjunto Nova República, s/nº - Distrito Industrial, em Manaus-AM e que deverão ser aprovados e licenciados pela Prefeitura Municipal de Manaus, SUFRAMA, bem como os órgãos e concessionárias de serviços que se fizerem necessários, que será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de **27/11/2009**, e alterações inseridas pela Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e por este Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 15/12/2009, às 09h30

LOCAL: Rua Salvador, 391, Adrianópolis, Sala de Reuniões, Manaus-AM

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Arquitetura e/ou Engenharia para elaboração de elaboração dos projetos básicos e executivos, paisagismo e urbanização para construção de parte das Unidades que compõem o Parque Tecnológico do CT-PIM, localizado no lote nº 2-D, situado à Rua “A” – Acesso ao Conjunto Nova República, s/nº - Distrito Industrial, em Manaus-AM.



2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com objeto da licitação que reúnam as condições de qualificação exigidas nesta Tomada de Preços, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2 Por ocasião da participação neste certame de microempresas e empresas de pequeno porte, serão lhes asseguradas o disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e o disposto no Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

2.3 É vedada a participação de:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas coligadas/vinculadas, entendidas estas como as que possuem sócios comuns;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação realizada pelo CT-PIM;
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresas impedidas de contratar com o Poder Público em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas;
- f) Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou sub contratado, seja empregado do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus– CT-PIM;
- h) A empresa que não apresentar relação de serviços inerentes ao objeto deste Edital;
- i) Empresa que não possuir Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- j) A empresa que não possuir responsável técnico credenciado junto ao CREA;



k) Empresa que não apresentar cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA) com respectivos atestados e CAT compatíveis com o objeto da licitação;

l) Empresa que encaminhar documentação e proposta por fac-símile ou e-mail, para participar da licitação.

2.4 A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b) Que conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como aquelas que indiretamente a regulam;

c) Que têm plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo, pois antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o Edital e demais documentos anexos.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” deverão ser entregues à Comissão de Licitação no dia, hora e local designados neste ato convocatório, fechados por cola ou lacre inviolável, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo a documentação de habilitação:

**ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS, Nº 01/2009**

EMPRESA:

CNPJ:

Dia e hora da abertura da licitação:

b) Envelope contendo a proposta de preço:

**ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO)
TOMADA DE PREÇOS, Nº 01/2009**

EMPRESA:

CNPJ:

Dia e hora da abertura da licitação:

3.2 Os envelopes serão entregues pelos representantes das licitantes à Comissão, que os receberá em sessão pública, registrando este fato em Ata. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.



3.3 O CT-PIM não se responsabilizará por documentação de Habilitação e da Proposta enviadas por via postal ou entregue em local diferente do especificado no preâmbulo deste instrumento.

4.0 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

4.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação de Habilitação ou da Proposta.

4.2 Entende-se por documento credencial:

- a) **Estatuto** ou **Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócio-gerente ou exercer a administração da pessoa jurídica;
- b) **Procuração** ou **Declaração** da licitante com poderes para tal, **com firma reconhecida**, para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.4 O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes com a documentação de Habilitação e da Proposta, ou quando esta o exigir.

4.5 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5.0 APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitante que não estiver cadastrada no SICAF deverá apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles elencados no item 5.2.

5.1.1 Relativos à habilitação fiscal:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão conjunta relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - b.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, a Certidão Negativa de Débito junto ao Estado e a Certidão Negativa de Débito junto ao Município, respectivamente;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito – CND – junto ao INSS;
- d) Prova de Regularidade de Situação FGTS - junto ao gestor dentro do prazo de validade.

5.1.3 Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Apresentar a boa situação financeira demonstrando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos nesta licitação resultados menores ou iguais a 1,00 (um) em qualquer dos índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$



Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices referidos acima.

d) O capital mínimo exigido será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.2 Todas as licitantes, inclusive as cadastradas no SICAF, deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os seguintes documentos:

5.2.1 Declaração expressa do responsável pela firma de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (Anexo II);

5.2.2 Declaração expressa da licitante de que não existe(m) na sua empresa, trabalhador(es) nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo I);

5.2.3 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado de origem, dentro de seu período de validade, da qual conste(m) seu(s) responsável(eis) técnico(s), comprovando que a empresa licitante está apta a executar os serviços concernentes ao objeto deste Edital.

5.2.4 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(s) Responsável(eis) Técnico(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do estado de Origem, dentro de seu período de validade;

5.2.5 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente

Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado de suas Certidões de Acervo Técnico, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprovem que o mesmo executou, para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços de natureza semelhante ao objeto da presente licitação.

5.2.5.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



- a) Empregado; ou,
- b) Sócio; ou
- c) Diretor; ou
- d) Responsável Técnico.

5.2.5.2 Para a comprovação do disposto no subitem 5.2.5 deste Edital, a licitante deverá apresentar:

- a) Cópia da ficha ou livro de Registro de empregado registrada na DRT ou, ainda cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social, no caso do profissional ser empregado da empresa; ou
- b) Contrato Social devidamente registrado no Órgão competente, no caso de firma individual ou no caso do profissional ser sócio da empresa;ou
- c) Cópia do Contrato Social, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa , em se tratando de sociedade anônima, no caso do profissional ser Diretor, ou equivalente, da empresa;ou
- d) Cópia do Contrato de Trabalho; ou
- e) Cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, no caso do profissional ser responsável técnico da empresa.

5.2.6 Apresentação de um ou mais Atestados (ou Declaração) de Capacidade Técnica, com a descrição e quantitativos detalhados relacionados ao objeto do atestado, com sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante, ou os seu(s) profissional(is) responsável(is), cumprido, de forma satisfatória, obrigações pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

5.2.7 Atestado de visita (Anexo V) fornecida pelo CT-PIM em nome da licitante, de que esta, por meio de seus responsáveis técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na elaboração de sua proposta.



5.2.8 A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (92) 2123 5801, e a mesma deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Licitação.

5.3 A comprovação do cadastro no SICAF, para as empresas cadastradas no sistema, far-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “ON LINE”, por ocasião do recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, ou posterior, ficando as mesmas dispensadas de apresentar no envelope de Habilitação a documentação referente ao item 5.1 desta Tomada de Preços.

5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CT-PIM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório deverão apresentar DECLARAÇÃO (ver modelo no ANEXO VII), em cumprimento ao Artigo 11 do Decreto 6.204/2007, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

5.4.3 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

5.4.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado ao CT-PIM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4.5 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelos membros da Comissão de Licitação do CT-PIM.



6.0 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

6.1 A Proposta deverá ser entregue no dia, hora e local da abertura da Tomada de Preços designados neste ato convocatório, inserida em envelope devidamente fechado, o qual conterá no anverso, além da frase "PROPOSTA DE PREÇO", o CNPJ, nome e endereço da empresa, o número desta licitação, dia e hora de sua realização e preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

6.1.1 Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma única via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa;

6.1.2 Conter a razão social, endereço, CEP, e-mail, telefone, fax, CNPJ do licitante e o número desta Tomada de Preços;

6.1.3 Conter o preço global para a execução do serviço, expresso em algarismo e por extenso, objeto deste Edital, acompanhado da planilha orçamentária detalhada, devendo conter, além do valor global, preços unitários para cada item;

6.1.4 Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos, todas as despesas vinculadas à prestação dos serviços, objetos desta licitação, bem como impostos, taxas e leis sociais, e outras de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, reputar-se-ão inclusas nos preços todas e quaisquer despesas.

6.1.5 Informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias contados a partir da data da entrega da mesma. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.6 Indicação do nome e número do banco, nome e número da agencia e conta corrente, para efeito de pagamento;

6.1.7 Apresentar Composição Analítica de Custos Unitários de todos os itens e subitens da Planilha Orçamentária dos Projetos Básicos;

6.1.8 Apresentar Custo horário das Categorias Profissionais (Mão-de-obra);

6.1.9 Apresentar Custos de Materiais Básicos utilizados em todos os serviços;

6.1.10 Apresentar Demonstrativo de Leis Sociais e do BDI, utilizados pela Licitante na formulação de seus preços;

6.1.11 Apresentar Cronograma Físico-Financeiro provisório para aprovação, com indicação do período de execução de cada etapa e respectivos valores e prazo máximo para a execução total do serviço previsto, o qual não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia útil da ciência da Ordem de Serviço pela licitante vencedora;



6.1.12 Indicar o(s) profissional(is) de nível superior da empresa, com o número de registro profissional, o(s) qual(is) deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela elaboração dos ante-projetos e projetos básicos e executivos.

6.1.12.1 O(s) profissional(is) indicado(s) responderá(ão) perante o Contratante e CREA por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

6.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Na verificação das propostas de preço não serão admitidas referências a descontos oferecidos sobre os preços propostos pelas demais licitantes, não previstos ou proibidos por Lei, sob pena de desclassificação.

6.4 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado válido o por extenso.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em consideração o critério **de menor preço global**.

7.2 A Comissão de Licitação desclassificará a proposta:

- a) Que não atender, no todo ou em parte, às disposições desta Tomada de Preços e seus anexos;
- b) Com preços excessivos, assim entendidos aqueles cujos valores estão acima do padrão de preços praticados no mercado;
- c) Com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato. A viabilidade dos preços será comprovada por meio da Proposta de Preços e Planilhas exigidas no Edital.

7.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global inexeqüível ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

7.4 Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a escolha da vencedora será feita por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados previamente todos os interessados.



7.4.1 No caso de empate técnico e havendo a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o disposto no Art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006, “Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada”.

7.5 - O resultado será divulgado por meio de Comunicado expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação do CT-PIM.

8.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após adjudicado o objeto ao vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada por meio de assinatura do Contrato.

9.0 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 Terá a adjudicatária o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, para retirar e restituir devidamente assinado o Contrato, sob pena de decair o direito de contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

9.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CT-PIM.

10.0 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução dos serviços objetivados pelo presente certame licitatório dar-se á a partir da emissão da Ordem de Serviço, após assinatura do Contrato, no prazo constante deste Edital.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução do serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere a art. 8º da Lei 8.666/93.

11.0 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de 10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado, devidamente



atualizado, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas neste instrumento.

11.2 Na hipótese de descumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou da infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a Contratada receberá **advertência** por parte da Contratante;

b) O atraso na execução da(s) etapa(s) do Cronograma Físico-Financeiro implicará em **multa** calculada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{C}{T} \times F \times N, \text{ sendo:}$$

M – Valor da multa;

C-Valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço ou fornecimento em atraso;

T- Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço ou fornecimento em dias corridos;

F- Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;

N- Período de atraso por dias corridos

Período de atraso dias corridos	F
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,15

c) Na hipótese de rescisão contratual injustificada, além da aplicação da multa de dez por cento (10%) do valor do Contrato, estará sujeita também a Contratada à suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, revestida de dolo ou de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, ficará sujeita a declaração de inidoneidade, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial da União.

11.3 As multas caso sejam aplicadas à CONTRATADA serão diretamente descontadas dos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

12.0 DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO



12.1 Informações e esclarecimentos relacionados ao objeto e condições relativas ao presente certame licitatório poderão ser obtidos diretamente junto a Comissão de Licitação do CT-PIM, localizada na Rua Salvador, nº 391 - Adrianópolis Manaus/AM, ou pelo telefone 2123-5801, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1 Os recursos alocados para realização do objeto da presente licitação são oriundos do Convênio 022/04 de 28/12/2004 e seus aditivos, firmado com a SUFRAMA.

Rubrica: material permanente – projetos básicos e executivos

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Pelos serviços executados e efetivamente realizados e regularmente atestados, providenciará o CONTRATANTE, os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso, aprovado em conjunto com o CT-PIM e apresentado na proposta de preços, em favor da Contratada observando-se as condições que a seguir:

14.2 A CONTRATADA, na entrega dos projetos, apresentará a fatura ao CT-PIM acompanhado de Recibo, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da apresentação, para aprová-la ou rejeitá-la.

14.3 A fatura não aprovada pelo CT-PIM, será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando-se os prazos estabelecidos a partir da data de sua reapresentação.

14.4 A devolução do documento fiscal não aprovado pelo CT-PIM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o cumprimento de suas obrigações.

14.5 O pagamento devido será efetuado pelo CONTRATANTE dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação da fatura.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente, dentro das especificações constantes neste Ato Convocatório e no Termo de Referência nº 026/2009 – CT-PIM/UGE.

15.2 O recebimento será feito mediante termo circunstanciado pela Fiscalização do CT-PIM, onde sejam elencadas todas as situações detectadas quando da conferência dos serviços realizados.

15.3 O CT-PIM rejeitará no todo ou em parte, o serviço objeto da licitação em desacordo com o Instrumento Contratual.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação reger-se-á pelas disposições da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas pertinentes em vigor e consoante o estabelecido no presente Edital e seus anexos;

16.2 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3 A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, as informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

16.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.5 Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por funcionário do CT-PIM, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6 - Fazem parte integrante deste Edital os Anexos, além do Termo de Referência:

- Anexo I – Modelo de declaração de que não emprega menor;
- Anexo II – Modelo de declaração de fatos impeditivos à habilitação;
- Anexo III – Modelo de declaração de indicação de responsável técnico e funcionários da empresa;
- Anexo IV – Modelo de apresentação de planilha de proposta de preços;
- Anexo V - Declaração de visita técnica
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O CT-PIM fornecerá ao licitante vencedor a planta de locação e situação aprovada junto à Suframa.

Manaus, 26 de novembro de 2009.

WESLEY ALVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação
OS nº 018/09-DG



ANEXO I

DECLARAÇÃO
(MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM NÃO.

(data)

(assinatura)



CT-PIM
CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(modelo)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

A empresa _____, CNPJ
nº: _____, sediada na _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para
a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO III

(timbre da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E
FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA**

Declaramos, em atendimento às exigências editalícias, que o(a) Sr. (a) (nome, CPF, identidade e qualificação), inscrito (a) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sob o nº, é o (a) nosso (a) indicado (a) como responsável técnico para acompanhar os serviços objeto desta licitação.

Demais Informações do Arquiteto/Engenheiro e demais empregados da Empresa à prestarem acompanhamento.

Nome	Cargo	Tel Fixo da Empresa	Tel Cel	E-mail
	Arquiteto			
	Engenheiro Civil			
	Técnico			

Para todos os fins e legais efeitos, firmamos a presente.

LOCAL E DATA.



Carimbo padronizado CNPJ

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

De acordo:

Nome e Assinatura do responsável técnico indicado



ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

(timbre da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

AO CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS – CT-PIM

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____ e inscrição estadual nº _____,
estabelecida no(a) _____, Fone /
Fax: _____, Banco: _____ - Ag: _____
- C/C: _____, em conformidade
com o edital em questão.

Item	Projeto	Sigla	Und	R\$ Unit	Qtde.	R\$ Total
1	a) Urbanismo		Vb			
2	Projeto de Paisagismo		M ²			
3	Arquitetura (inclui divisórias, lay out e moveis modulados)		M ²			
4	Sondagem do Terreno (15,00M)		furos			
5	Fundações e Estruturas		M ²			
6	Instalações Elétricas (iluminação pública e de interiores, subestações elétricae e grupo gerador)		M ²			
7	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (inclui aproveitamento de águas pluviais)		M ²			
8	Instalações telefônicas		M ²			
9	Instalações de rede de dados		M ²			
10	Proteção e combate contra incêndio-área externa		M ²			
11	Prevenção de incêndio - áreas internas das unidades (ilum. Emergência, extintores e adequação às normas CBCA)					
12	Proteção contra descargas atmosféricas		M ²			
13	Ventilação mecânica eInstalações de ar condicionado SPLITS		M ²			
14	Acústica		M ²			
15	Captação de águas subterrâneas (Poço Artesiano)		Vb			
16	Estudo Técnico Ambiental – IPAAM		Vb			
17	Estação de tratamento ecológica de esgotos (ETE)		Vb			
18	Comunicação Visual (sinalização p/ todos		vb			



	os ambientes e áreas externas)					
19	Perpectiva eletrônica (4 vistas de cada unidade e 2 gerais do Parque Tecnológico)		vb			
20	Maquete eletrônica (com movimento interno das áreas interna e externa)		vb			
Total						

Vb - verba

Siglas das Unidades principais:

01	Unidade de Gestão Estratégica	UGE
02	Unidade de Inovação em Microsistemas	URI
03	Unidade de Desenvolvimento Empresarial	UDE
04	Área geral (engloba todas as Unidades e ACC)	
05	Área Central Comum	ACC

Obs.: preencher tantas folhas que se fizerem necessário.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o(a) senhor(a) portador(a) da cédula de identidade nº..... representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede noem, telefone fax, compareceu na data abaixo indicada e realizou vistoria nos locais indicados para a construção do Parque Tecnológico do CT-PIM com vistas à apresentação de proposta para elaboração de projetos básicos e executivos de Engenharia e Arquitetura, paisagismo e urbanização, conforme disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2009 do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus – CT-PIM.

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações pertinentes à elaboração de projetos básicos e executivos de Engenharia e Arquitetura, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

Manaus, AM , de de 2009.

Representante do CT-PIM

Arquiteto da empresa

1) _____
nome completo e nº do CREA/XX

Engenheiro Civil da empresa

2) _____
nome completo e nº do CREA/XX



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

FIRMAM O PRESENTE CONTRATO Nº /2009, O CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS – CT-PIM E A EMPRESA.....

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O PARQUE TECNOLÓGICO DO CT-PIM, LOCALIZADO NO LOTE Nº 2-D, SITUADO À RUA "A" – ACESSO AO CONJUNTO NOVA REPÚBLICA, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL, EM MANAUS-AM.

O CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS – CT-PIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.577.699/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Salvador, 391, Bairro Adrianópolis, Manaus-AM, neste ato representado por seu Diretor Geral, ADMILTON PINHEIRO SALAZAR, residente e domiciliado, na Rua, em Manaus – AM, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**, e seu Diretor Executivo, WESLEY ALVES PEREIRA, residente e domiciliado, na Rua, em Manaus – AM, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**, e a empresa (), localizada na, Manaus - Am, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo **Sr**, portador da Cédula de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado, na Rua, em Manaus - AM, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94 e alterações pelas Leis nºs 9.032/95 e 9.648/98 e demais documentos citados na Tomada de Preços Nº 001/2009, cujos atos encontram-se juntados no Processo, ao qual este termo de ajuste está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto a seguir registrado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O PARQUE TECNOLÓGICO DO CT-PIM, LOCALIZADO NO LOTE Nº 2-D, SITUADO À RUA "A" – ACESSO AO CONJUNTO NOVA REPÚBLICA, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL, EM MANAUS-AM.**, conforme especificados no Termo de Referências dados para projetos básicos, Anexo I desta Tomada de Preços.



PARÁGRAFO ÚNICO. Integram o presente Instrumento, independente de transcrição, a Tomada de Preços nº 001/2009 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais elementos constantes do Processo de seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços;
- II. Designar representante com competência técnica para proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;
- III. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a instalação de serviços provisórios em local adequado, a critério do fiscal do Contrato;
- IV. Efetuar o pagamento do serviço objeto deste Contrato;
- V. Comunicar formalmente, circunstanciadamente e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato;
- VI. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades administrativas e técnicas, dentro do normativamente permitido, de forma que possa desempenhar adequadamente as suas atribuições e executar os serviços avençados, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, de modo que os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- II. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Técnicas (ABNT);
- VIII. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

X. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital (Ato Convocatório), os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

XI. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

XII – Responsabilizar-se ainda:

a) Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

b) Pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Por refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

d) Por responder durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em até 90 (noventa) dias, mediante ordens de serviços emitidas pela Diretoria Geral do CT-PIM, de acordo com a disponibilidade de área e condições físicas, cabendo a **CONTRATADA** iniciá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e concluí-lo de acordo com os dados para projetos básicos, Anexo I e demais condições do Ato convocatório nº 008/2009 e este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pelo CONTRATANTE nos termos do **inciso I, alínea "a" e "b", do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou os materiais neles empregados em desacordo com este Contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO. Quaisquer exigências quanto às correções decorrentes de falhas ou defeitos nos serviços executados, deverão ser atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO. A **CONTRATADA** deverá compensar, às suas próprias expensas e no prazo estipulados pelo **CONTRATANTE**, eventuais atrasos na execução dos serviços, além de incorrer nas multas previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será pelo CT-PIM, oficialmente, por intermédio de servidor, ou comissão ou fiscalização contratada, designado como fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Compete ao fiscal do **CONTRATANTE**, constituído na forma da Lei:

- a) Proceder à diária e competente fiscalização dos postos de serviços, a fim de comprovar o cumprimento da execução contratual;
- b) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto avençado, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- c) Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços;
- d) Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as Cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- e) Exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da **CONTRATADA** que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace à fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas;
- f) Solicitar à autoridade superior decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis, quando a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações avençadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONTRATADA** deverá colocar por sua exclusiva responsabilidade e ônus, no local dos serviços, preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A existência da fiscalização do **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas com a execução deste Contrato, estimadas no valor de R\$ _____ (_____) para o presente exercício, correrão à conta dos recursos oriundos do Convênio 022/04, firmado com a SUFRAMA, Elemento de Despesa Material permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas, conforme cronograma de desembolso apresentado na proposta de preço e discutida com a Diretoria do CT-PIM, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do **CONTRATANTE**, de acordo com os preços e condições estipuladas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, motivada por erro ou incorreções, o prazo previsto no caput desta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, em nome do **CONTRATANTE**, CNPJ nº 05.577.699/0001-70 e dela deverá constar, além da quantidade dos serviços efetivamente prestados, os números e nomes do Banco e da Agência e número da conta corrente.

PARÁGRAFO QUARTO. As obrigações pagas com atraso serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se para cálculo a orientação contida no § 4º do Artigo 36 da IN nº 02/2008.

PARÁGRAFO QUINTO. Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao SICAF, para comprovação da regularidade da **CONTRATADA**, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida;

PARÁGRAFO SEXTO. O **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que eventualmente lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura com prazo de execução de 90 (noventa) dias, que será contado a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo CT-PIM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida justificativa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o **CONTRATANTE** aplicará, garantida a prévia defesa, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) Sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a **CONTRATADA** receberá **advertência** por parte do **CONTRATANTE**;
- b) Pelo atraso na execução da(s) etapa(s) do Cronograma Físico-Financeiro, **multa** calculada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{C}{T} \times F \times N, \text{ sendo:}$$

M – Valor da multa;

C-Valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço ou fornecimento em atraso;

T- Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço ou fornecimento em dias corridos;

F- Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;

N- Período de atraso por dias corridos

<i>Período de atraso dias corridos</i>	<i>F</i>
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,15

c) Na hipótese de rescisão contratual injustificada, além da aplicação da **multa de dez por cento (10%) do valor do Contrato, suspensão temporária do direito de licitar** com o **CONTRATANTE**, bem como o **impedimento de com ele contratar**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, revestida de dolo ou de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, **declaração de inidoneidade**, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As multas estipuladas nas alíneas “b” e “c” da **Claúsula Décima Primeira**, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As multas caso sejam aplicadas à **CONTRATADA** serão diretamente descontadas dos créditos que eventualmente detenham junto ao **CONTRATANTE** ou quando necessário, cobradas judicialmente.



PARÁGRAFO TERCEIRO. As sanções de advertência, suspensão, declaração de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no **art. 78** e **art. 79** da **Lei 8.666/93**, assegurados sempre à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, será competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, na cidade de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam os representantes das partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Manaus (AM), de de 2009.

Pelo CONTRATANTE

Admilton Pinheiro Salazar
Diretor geral do CT-PIM

Wesley Alves Pereira
Diretor Executivo do CT-PIM

Pelo CONTRATADO

Empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº 001/2009

Em razão do Tomada de Preços nº 001/2009, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins legais ser (microempresa) (empresa de pequeno porte), nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, não estando incurso nas exclusões de que trata o § 4º do citado artigo.

(local e data)